



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Segunda-feira, 27 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 469

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### **Câmara Municipal de Indiaporã**

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Segunda-feira, 27 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 469

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 1.695, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

*Dispõe sobre remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 9º da Lei Municipal nº 905/2017, de 22/06/2017,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme segue:

#### Acréscimos:

Local: 020402	Departamento de Meio Ambiente
Ficha: 82 – 18.603.0847.2018.0000	Desenvolvimento do Meio Ambiente 15.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 83 – 18.603.0847.2018.0000	Desenvolvimento do Meio Ambiente 7.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
TOTAL GERAL .....	R\$ 22.000,00

#### Reduções:

Local: 020801	Fundo Municipal de Saúde
Ficha: 134 – 10.301.0120.2028.0000	Atendimentos a UBS 7.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 158 – 10.303.0120.2032.0000	Atendimentos a UBS 15.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL GERAL .....	R\$ 22.000,00

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que

efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 905/2017, de 22/06/2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 23 de agosto de 2018.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br).

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### DECRETO Nº 1.696, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA: –

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 989, de 24 de agosto de 2018, fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais) destinados a suplementação das seguintes dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

#### 02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.04. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente  
20.601.0210.2017.0000 Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária

Ficha 071: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 6.000,00

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.304.0120.2033.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Segunda-feira, 27 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 469

Página 3 de 5

Ficha 163: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil  
R\$ 7.000,00

Ficha 166: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.361.0150.2046.0000 Manutenção da Secretaria Municipal da Educação

Ficha 246: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil  
R\$ 7.500,00

12.361.0150.2047.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Ciclo I  
– 1ª a 4ª Série

Ficha 256: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil  
R\$ 76.000,00

Ficha 257: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 31.000,00

12.365.0160.2050.0000 Manutenção da Creche Municipal – 0 a 3 Anos

Ficha 284: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil  
R\$ 33.500,00

Ficha 285: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 6.000,00

12.365.0160.2051.0000 Manutenção da Pré-Escola Municipal – 4 a 6 Anos

Ficha 292: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil  
R\$ 38.500,00

Ficha 293: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 5.500,00

TOTAL GERAL ..... R\$ 212.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

#### 02. PREFEITURA MUNICIPAL

##### 02.01. Gabinete da Prefeita

##### 04.122.0045.2002.0000 Manutenção do Gabinete da Prefeita

Ficha 011: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil  
R\$ 33.000,00

##### 02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

##### 04.122.0045.2009.0000 Manutenção do Departamento de Administração

Ficha 034: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil  
R\$ 10.000,00

Ficha 035: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 40.000,00

##### 02.04. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

18.603.0847.2018.0000 Manutenção do Departamento do Meio Ambiente

Ficha 079: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil  
R\$ 5.000,00

##### 02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 128: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil  
R\$ 10.000,00

Ficha 132: 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

R\$ 5.000,00

10.303.0120.2032.0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica

Ficha 158: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 94.000,00

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.361.0150.2048.0000 Manutenção do Transporte Escolar

Ficha 267: 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil  
R\$ 5.000,00

02.11. Secretaria Municipal da Cultura

13.392.0170.2052.0000 Manutenção do Departamento de Cultura

Ficha 300: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil  
R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL ..... R\$ 212.000,00

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 905/2017 (LDO/2018) em conformidade com o presente crédito.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 27 de agosto de 2018.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br).

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### DECRETO Nº 1.697, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

*Dispõe sobre remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 9º da Lei Municipal nº 905/2017, de 22/06/2017,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), conforme segue:

Acréscimos:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Segunda-feira, 27 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 469

Página 4 de 5

Local: 020301	Departamento de Finanças e Tributação
Ficha: 65 – 28.843.0000.0002.0000	Encargos Gerais do Município 200,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
Local: 020501	Departamento de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 92 – 15.452.0180.2019.0000	Obras e Equipamentos Urbanos 5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
TOTAL GERAL .....	R\$ 5.200,00
Reduções:	
Local: 020801	Fundo Municipal de Saúde
Ficha: 134 – 10.301.0120.2028.0000	Atendimentos a UBS 5.200,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL GERAL .....	R\$ 5.200,00

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 905/2017, de 22/06/2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 27 de agosto de 2018

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br).

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### Portarias

#### PORTARIA Nº 2.232, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

*(Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis ilegalidades e/ou irregularidades em falta coletiva dos Professores e Servidores que atuam na EMEF Othaydes Luiz Arantes, com todas as suas circunstâncias e consequências, respectivos idealizadores da falta e as pessoas participantes, resolver sobre a reposição apresentada bem como nomear os Membros da Comissão Processante deste PAD para a finalidade que especifica e dá outras providências).*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

RESOLVE:

CONSIDERANDO informações que chegaram ao Departamento de Recursos Humanos, à Secretaria Municipal de Educação e a Senhora Prefeita Municipal de que os Servidores e Professores da EMEF Othaydes Luiz Arantes promoveram falta coletiva durante o evento conhecido como “Greve dos Caminhoneiros”;

CONSIDERANDO notícias veiculadas pela rede mundial de computadores e em aplicativos de celulares relatando as respectivas faltas;

CONSIDERANDO as limitações impostas pelo ordenamento jurídico sobre a ilicitude e as hipóteses autorizadas do direito de greve dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, interesse público, hierarquia e o Poder Disciplinar pilares indispensáveis para o bom andamento da administração pública

CONSIDERANDO, que tal conduta pode caracterizar, em tese, ofensas a dispositivos da Lei Complementar nº 006/2009, podendo caracterizar infrações aos deveres funcionais previstos no mencionado Estatuto dos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Segunda-feira, 27 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 469

Página 5 de 5

Servidores, o que será devidamente apurado no Processo Administrativo Disciplinar que ora se inaugura, devendo ainda apurar a ação/omissão dos Servidores Municipais, tudo de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 006/2009, na Lei Complementar nº 18/2012 e nos diversos princípios constitucionais e administrativos, notadamente aos princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência, previstos no artigo 37, "caput", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 (Lei de Processo Administrativo), sendo passível de aplicação das penas disciplinares previstas na mencionada LC nº 006/2009, e outras sanções previstas no ordenamento jurídico brasileiro.

#### RESOLVE:

I - Fica instaurado, com fundamento no Artigo 145 e seguintes, da Lei Complementar nº 006/2009, "PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR", para apurar possíveis irregularidades e/ou ilegalidades dos Servidores e Professores da EMEF Othaydes Luiz Arantes por promoverem falta coletiva durante o evento conhecido como "Greve dos Caminhoneiros", notadamente nos dias 29 e 30 de maio de 2018, bem como apurar os organizadores e responsáveis pela mencionada adesão, além de resolver sobre os termos e consequências da reposição apresentada junto a assessoria Jurídica do Município, devendo ser considerado e apurado outros fatos relevantes que surgirem durante este PAD, conexos a referida paralisação.

II – Para a correta apuração dos fatos, nos termos do Artigo 184 e seguintes, da Lei Complementar nº 006/2009, DESIGNO para compor a COMISSÃO os servidores:

ELIANE SOUZA DE CARVALHO - Auxiliar de Recursos Humano, MANOEL FELICIANO RODRIGUES, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração; PATRIK DE AZEVEDO NUNES NOGUEIRA, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Pessoal, sob a Presidência deste.

III - Fica ainda concedido a gratificação de 15% (quinze por cento) para a Presidente sobre o valor do seu vencimento mensal básico, e 10% (dez por cento), aos demais membros, nos termos do artigo 64, § 1º da Lei

Complementar nº 006/2009 de 08 de outubro de 2009, respeitando o limite estabelecido no Decreto nº 1143/2014.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal Prefeito "Djalma Castanheira", 24 de agosto de 2018

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA

– Prefeita –

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) e dada Ciência ao interessado na data supra.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

– Secretário Municipal de Administração e Planejamento –